

Bebedouro (SP), 23 de julho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
DD. Vereador Arthur Ernesto Henrique
Bebedouro – São Paulo

Excelentíssimo Presidente:

Os abaixo assinados, presidentes das seguintes entidades representativas do Comercio de Bebedouro: ACIAB Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro, ADEBE Agencia de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro e Região, SINCOMERCIO Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro, estamos nos dirigindo a Vossa Excelência no sentido de requerer a suspensão do Projeto de Lei nº 38/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder o subsídio tarifário à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano no município de Bebedouro e autoriza a dação em pagamento de bens imóveis para pagamento de débitos e dá outras providências.

Os bens objeto do Projeto de Lei nº 38/2025 (dois imóveis na Rua Dr. Brandão Veras; e uma gleba de terras desmembrada da Fazenda Paiol, parte da FECCIB NOVA – Parque de Exposições Odilon Januário da Costa), no valor de R\$6.105.000,00 (seis milhões, cento e cinco mil reais), poderão ter destinação diversa da pretendida da atual Administração, pois tal qual aconteceu no passado, já foi encaminhado à essa Casa de Leis os mesmos bens relacionados e agora ainda acrescido de mais patrimônio público, destinado como



objeto de pagamento e de quitação de dívidas da Municipalidade com a concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano no Município de Bebedouro.

Naquela época, reagimos e conseguimos reverter a cessão dos mesmos, pois trata-se de bens imóveis com localização estratégica, principalmente no momento em que as entidades representativas alertam o poder público da situação caótica do trânsito no centro de nossa cidade, sendo que atualmente um dos imóveis serve como área (Azul) destinada a estacionamento.

Neste sentido, pedimos que o citado projeto de lei seja retirado de pauta e se promova audiência pública para discussão do assunto, com participação da sociedade civil organizada, sindicatos, conselhos municipais, a fim de que, democraticamente, observe-se também o que reza a Lei Orgânica Municipal: ***“Art. 7º O município, através de seus órgãos de Poder, garantirá o bem-estar e condições dignas de existência de sua população e será administrado com obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, descentralização administrativa, participação popular nas decisões e da supremacia do interesse público.”***

Atenciosamente


Mário Gomes de Oliveira Jr.
Presidente Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro


José Roberto Armelin Gomes
Presidente da Agência Desenv. Econômico de Bebedouro e Região

Manoel Vasco
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro

MANOEL
VASCO:63504
472804

Assinado de forma digital por MANOEL
VASCO:63504472804
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=32075287000105, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MANOEL
VASCO:63504472804
Dados: 2025.07.24 08:57:55 -03'00'



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 52063/2025

Data/Hora: 24/07/2025 10:17

Correspondência N° 438/2025

Autoria: ADEBE, ACIAB, Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro

Assunto: Requer a suspensão do Projeto de Lei nº 38/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder o subsídio tarifário à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano no Município de Bebedouro e autoriza a dação em pagamento de bens imóveis para pagamento de débitos e dá outras providências.

Roseli Cardozo

Assinatura / Carimbo